



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0521/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0879/2020 – GMS 3140/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRESÍDIOS, CADEIAS, CARCERAGENS E DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL DE GESTÃO PLENA DO DEPPEN E AS COMPARTILHADAS ENTRE A POLÍCIA CIVIL E O DEPPEN PARA AS UNIDADES: CADEIA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO E 8ª SDP – SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAÍ, QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA ELDORADO REFEIÇÕES LTDA.

PROTOCOLO nº 19.384.544-4

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 199/2022, pelo Sr. **Francisco José Batista da Costa**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022.

CONTRATADO: ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.416.118/0001-20, com sede na Avenida 11, número 369, bairro Centro, CEP: 14620-000, Orlandia/SP, neste ato representado por **Emilio David Celini**, RG nº 8.427.867-5 SSP/SP e CPF nº 278.993.398-71, residente e domiciliado na Avenida 3, número 1553, bairro Jardim Teixeira, CEP: 14620-000, e-mail comercial@eldoradorefeicoes.com.br, telefone (16) 3820-2300.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 879/2020 – GMS nº 3140/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de **01/12/2022** até **30/11/2023**.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, está não poderá ser inferior à 180 (cento e oitenta) dias para a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório, que tramita sob o protocolo nº 17.913.839-5, devendo a contratada ser notificada da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência e da consequente



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0521/2022**

possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor diário do contrato, que é R\$ 11.640,20 (onze mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 4.248.673,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais).**

CADEIA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL 365 DIAS
CAFÉ DA MANHÃ	500	1,49	745,00	271.925,00
ALMOÇO	500	5,86	2930,00	1.069.450,00
JANTA	500	5,86	2930,00	1.069.450,00
LANCHE NOTURNO	30	0,44	13,20	4.818,00
TOTAL		13,65	6618,20	2.415.643,00

8ª SDP SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAVAI				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL 365 DIAS
CAFÉ DA MANHÃ	380	1,49	566,20	206.663,00
ALMOÇO	380	5,86	2226,80	812.782,00
JANTA	380	5,86	2226,80	812.782,00
LANCHE NOTURNO	5	0,44	2,20	803,00
TOTAL		13,65	5022,00	1.833.030,00

VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	R\$13,65
VALOR DIÁRIO TOTAL	R\$11.640,20
VALOR TOTAL - 365 DIAS	R\$4.248.673,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 100, 101, 113, 147, 148 e 164.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0521/2022

Parágrafo Único: Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula Quarta, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de de 2.022.

Francisco José Batista da Costa
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 199/2022 – SESP

Emilio David Celini
ELDORADO REFEIÇÕES LTDA

Documento: **Contrato8792020ELDORADO2TAProrrogacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 04/11/2022 09:25.

Assinatura Simples realizada por: **Emilio David Celini (XXX.993.398-XX)** em 03/11/2022 13:42.

Inserido ao protocolo **19.384.544-4** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 03/11/2022 09:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7ed5f5e6b0f84ec6fa621ba158030aaf.